

Ofício n.º 250/2015/GP

Caicó, 19 de agosto de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Nildson Medeiros Dantas
Presidente
Câmara Municipal de Vereadores
Rua Felipe Guerra, 179, Centro
59.300-000 – Caicó/RN

Recebido
Em 21 / 08 / 2015
às 08.17 horas
GRM
Funcionário

Assunto: **Encaminha Mensagem n.º. 017/2015 e Projeto de Lei**

Senhor Presidente,

1. Pelo presente, encaminho a Mensagem n.º. 017/2015 e o Projeto de Lei que trata acerca da competência de fiscalização da ocupação de espaços públicos, para apreciação e deliberação desta Casa Legislativa.
2. Outrossim, solicito que o referido Projeto de Lei tramite em caráter de urgência, tendo em vista a necessidade de adequação à Lei Municipal n.º. 4.134/2005.
3. Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,


ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

Julgado objeto de deliberação
por Unanimidade
Encaminho as Comissões Técnicas para
emitir parecer.

S. Sessão em 24 / 08 / 2015

APROVADO EM:

02 / 09 / 2015
GRM



MUNICÍPIO DE CAICÓ / RN
CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39
Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro

03

MENSAGEM nº 017/2015

Caicó/RN, 17 de agosto de 2015.

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

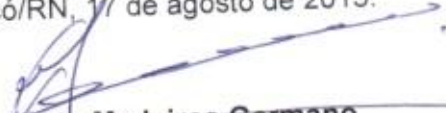
Honra-me submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre a competência de fiscalizar a ocupação de espaço público e dá outras providências".

Tal Projeto de Lei nasceu da necessidade de definir a Secretaria Municipal com competência para promover a conservação e manter vigilância e fiscalização na ocupação de espaços públicos, bem como, efetuar o cadastramento, identificação, defenição, proibição e retirada das ocupações irregulares.

Observe-se que desde o ano de 2005, quando foi instituída a Lei Municipal nº 4.134/2005 - que estabelece diretrizes para implantação da reorganização administrativa do Poder Executivo, que dispõe sobre a estrutura organizacional e competência geral dos órgãos do Poder Executivo e que cria, modifica, extingue órgãos e cargos e dá outras providencias, quando trataram das atribuições da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Urbanos, em seu art. 21, inciso II, estabelece que a conservação, manter vigilância, fiscalização nos locais públicos são desta Secretaria Municipal.

Assim, para se adequar ao estabelecido pela referida a Lei Municipal nº 4.134/2005, este Poder Executivo espera o apoio e apreciação dos nobres Vereadores do Poder Legislativo Municipal no regime de **Urgência**.

Caicó/RN, 17 de agosto de 2015.


Roberto Medeiros Germano
Prefeito Municipal de Caicó

Excelentíssimo Senhor
NILDSON MEDEIROS DANTAS
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caicó
NESTA



MUNICÍPIO DE CAICÓ / RN
CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39
Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro

PROJETO DE LEI N.º 071

Dispõe sobre a competência de fiscalizar a ocupação de espaços públicos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ, no uso de suas atribuições legais:

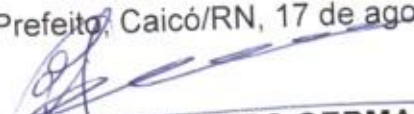
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica atribuída à Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Urbanos competência para promover a conservação e manter a vigilância e fiscalização na ocupação de espaços públicos, bem como, identificar, definir, proibir e retirar as ocupações irregulares.

Art. 2º. Fica revogado o parágrafo único, do art. 2º, da Lei nº 4.643/2013, e demais disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 03 de dezembro de 2013.

Gabinete do Prefeito, Caicó/RN, 17 de agosto de 2015.


ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

Julgado objeto de deliberação

per unanimidade
Encaminhado as Comissões Técnicas para emitir parecer.

S. Sessões em 25/08/2015



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.835.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 – 1º Andar
Cx. Postal 48 – Fones 3421-2286 – Telefax 3417-2954

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 071/2015
Autor: Poder Executivo

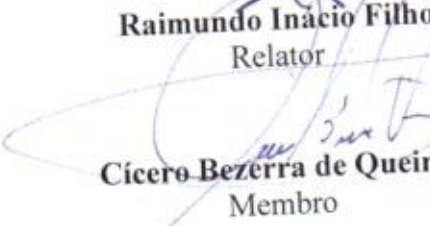
PARECER

A Comissão de Justiça e Redação, em reunião realizada em 27 de agosto de 2015, opinou, unanimemente, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 071/2015, que dispõe sobre a competência de fiscalizar a ocupação de espaços públicos e dá outras providências.

Sala das Comissões, 1º de setembro de 2015.


José Maria de Queiróz
Presidente da Comissão de Justiça e Redação


Raimundo Inácio Filho
Relator


Cícero Bezerra de Queiroz
Membro

certifico que, nesta data, 08/09/2015, a redação final deste PL nº 07/2015 foi encaminhada à Prefeitura através do autógrafo de Lei nº 062/2015-CMC. ~~Em~~



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.835.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 – 1º Andar
Cx. Postal 48 – Fones 3421-2286 – Telefax 3417-2954
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 071/2015

REDAÇÃO FINAL

LEI Nº

EMENTA: Dispõe sobre a competência de fiscalizar a ocupação de espaços públicos e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica atribuída à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos a competência para promover a conservação e manter a vigilância e a fiscalização na ocupação de espaços públicos, bem como identificar, definir, proibir e retirar as ocupações irregulares.

Art. 2º – Fica revogado o parágrafo único, do art. 2º, da Lei nº 4.643/2013 e demais disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 03 de dezembro de 2013.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 3 de setembro de 2015.

José Maria de Queiróz
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Raimundo Inácio Filho
Relator

Cícero Bezerra de Queiroz
Membro

certifico que, nesta data, 08/09/2015, a Redação Final deste PL nº 071/2015 foi encaminhada à Prefeitura através do autógrafo do
Lp de Lei nº 062/2015 - CMC.


Quintina Garcia Santos
Técnico Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.835.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 – 1º Andar
Cx. Postal 48 – Fone 3417-2954

Autógrafo de Lei Nº 062/2015 – CMC
Projeto de Lei Nº 071/2015
Autoria: Poder Executivo
Aprovado em 02/09/2015
Sem emendas

Encaminhado à Prefeitura Municipal de Caicó/RN.
Recebido em: 08/09/15

Assinatura

☐ Vetado

☒ Sancionado: Lei Nº

4811

Assinatura

REDAÇÃO FINAL

LEI Nº

EMENTA: Dispõe sobre a competência de fiscalizar a ocupação de espaços públicos e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica atribuída à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos a competência para promover a conservação e manter a vigilância e a fiscalização na ocupação de espaços públicos, bem como identificar, definir, proibir e retirar as ocupações irregulares.

Art. 2º – Fica revogado o parágrafo único, do art. 2º, da Lei nº 4.643/2013 e demais disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 03 de dezembro de 2013.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 04 de setembro de 2015.

Nildson Medeiros Dantas

Presidente da Câmara Municipal de Caicó/RN

Arquivado. 15/09/2015. ~~BMP~~